



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/A, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.**

**Institui a Comenda " Medalha Zumbi dos  
Palmares" e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 17, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** É instituída a Comenda " **Medalha Zumbi dos Palmares**", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Caxias do Sul e entregue durante a Semana da Consciência Negra.

**Art. 2º** A distinção será conferida anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, se destacarem;

I – na defesa dos direitos humanos e da cidadania;

II – no combate à discriminação e ao preconceito;

III – na defesa da promoção da vida;

IV – na defesa das garantias individuais e da dignidade humana;

V – na defesa da transformação e da evolução das relações de trabalho e na sociedade; e,

VI - na inclusão social.

**Art. 3º** A indicação das pessoas a serem agraciadas será feita à Mesa Diretora da Câmara Municipal pelo Conselho Municipal da Comunidade Negra (COMUNE), nos termos previstos por este Decreto Legislativo.

§ 1º Toda entidade, governamental ou não-governamental, de âmbito municipal, poderá indicar ao COMUNE o nome de um candidato a Comenda, a cada ano.

§ 2º O nome deverá ser previamente aprovado pela Assembléia Geral ou, na inexistência desta, pelo órgão colegiado de maior abrangência da entidade, que indicará, através de seu representante legal, até o dia 1º de outubro, juntamente com o curriculum do candidato e a ata da reunião em que se deu a indicação.

§ 3º O COMUNE escolherá, por maioria absoluta de seus membros, até dois candidatos e as Lideranças dos Partidos com assento na Câmara escolherão um candidato, cujos nomes enviarão à Mesa Diretora da Câmara Municipal, acompanhados da documentação e dos motivos que levaram à indicação, até o dia 20 de outubro.

§ 4º Os nomes indicados deverão ser submetidos ao Plenário da Câmara Municipal, para referendo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** A Comenda será conferida anualmente, em Sessão Solene a ser realizada no dia 20



**Câmara Municipal  
de Caxias do Sul**

de novembro, ou em Sessão imediatamente anterior, dentro da Semana da Consciência Negra.

**Art. 5º** A distinção será confeccionada em forma de diploma em que constarão impressos de um lado o brasão do Município e de outro a efigie de Zumbi dos Palmares, bem como o nome da pessoa física ou jurídica homenageada e o motivo da concessão da homenagem.

**Art. 6º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 4 de outubro de 2005.

  
Francisco de Assis Spindorello  
**Presidente**

  
Getúlio Paulo Demori  
**1º Vice-Presidente**

  
Alencar Tavares  
**2º Vice-Presidente**

  
Almor de Oliveira  
**1º Secretário**

  
Pedro Incerti  
**2º Secretário**